



EDITAL DE TE Nº 01/2025

Dispõem sobre a seleção de **Professor Formador**, a fim de atuar no Curso de **Bacharelado em Engenharia de Produção**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar no Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.
 - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na sua unidade de lotação/exercício.
- 1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função.
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "PROFESSOR-FORMADOR-DUVIDAS", para o e-mail pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento vagas para a função de PROFESSOR FORMADOR, conforme disposto no Quadro II, para atender às necessidades de docência nas disciplinas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, conforme cronograma de oferta de disciplinas do curso.
- 2.2. Serão classificados(as) candidatos (as) conforme quantitativo de vagas ofertadas em cada disciplina, conforme Quadro IV, como também, dois(duas) candidatos(as) para compor cadastro de reserva em cada disciplina, e poderão ser recrutados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação;
- 2.3. É permitido aos candidatos concorrerem a, no máximo, 02 (duas) disciplinas por semestre, dispostas no Quadro II.

2.3.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos em mais de duas disciplinas por semestre.

2.3.2. No caso de candidatos inscritos para mais de duas disciplinas por semestre, serão consideradas para fins de análise da homologação de inscrições os dois últimos e-mails recebidos com solicitação de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br.

3.1.1. No campo “Assunto” **deverá** conter o nome completo do(a) candidato(a) e a disciplina a ser ministrada, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – PROFESSOR FORMADOR / DISCIPLINA].

3.1.2. O e-mail de inscrição **deve** ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro I, com a seguinte documentação em anexo no **formato pdf**:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
- b. Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização), conforme formação exigida no Quadro II.
- c. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- d. Formulário de Análise Curricular (Anexo IV), preenchido e assinado.

i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios.

e. Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados Anexo IV, no **formato pdf**:

i. **Devem** ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV).

ii. Os documentos comprobatórios **deverão** estar agrupados em arquivo único, no formato pdf, por grupo de pontuação ao qual pertence. Totalizando assim 6 (seis) arquivos conforme relação abaixo:

1. Formação Acadêmica (Anexo_IV_Grupo_1.pdf).
2. Experiência profissional (Anexo_IV_Grupo_2.pdf).
3. Participação em Programas/Projetos (Anexo_IV_Grupo_3.pdf).
4. Docência Presencial (Anexo_IV_Grupo_4.pdf).
5. Experiência em EaD (Anexo_IV_Grupo_5.pdf).
6. Produção Acadêmica (Anexo_IV_Grupo_6.pdf).

f) Plano de Trabalho (Anexo II) referente a disciplina escolhida (Quadro II).

i. O candidato(a) deverá escolher um conteúdo da ementa da disciplina (Quadro III) e prever o planejamento das atividades de estudo, conforme modelo constante no Anexo II.

g) Curriculum Lattes atualizado, no formato **pdf**.

h) Anexo V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL, devidamente preenchido e assinado.

i) Cópia do documento de Identificação oficial com foto.

Quadro I – Cronograma

Publicação do Edital	20/01/2025
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	21/01/2025
Inscrições	22/01/2025 a 12/02/2025
Homologação preliminar das inscrições	17/02/2025
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições (Etapa 1 de Recursos)	18/02/2025
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	24/02/2025
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar (Etapa 2 de Recursos)	25/02/2025

3.1.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão considerados atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.1.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

3.1.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 3.1.3.1).

Quadro II – Disciplinas ofertadas e formação exigida

Disciplina	Carga Horária total da disciplina	Período provável de oferta da disciplina ¹	Formação Exigida
Libras	30	Abr/25 a Set/25	Licenciatura em Letras-Libras ou áreas afins com pós-graduação em qualquer área. OU Curso Superior em qualquer Licenciatura com pós-graduação na área de Libras ² .
Química Geral	60	Set/25 a Fev/25	Licenciatura em Química com pós-graduação em qualquer área. OU Bacharelado em Química com pós-graduação em qualquer área. OU Bacharelado em Engenharia Química com pós-graduação em qualquer área. OU Curso Superior em qualquer área com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Química ² . OU Curso Superior em qualquer área com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Engenharias III ² .

¹As datas são apenas previsões, podendo ser antecipadas e/ou postergadas dependendo do desenvolvimento do calendário letivo.

² Conforme classificação de áreas e sub áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

Quadro III – Relação de Disciplinas e Ementas

Disciplina	Ementas
------------	---------

Libras	Reflexão sobre elementos teórico-práticos que permitam a ampliação do conhecimento das práticas linguísticas inerentes a Libras, tendo como referência as categorias “especificidades linguísticas e uso instrumental de Libras” e “aspectos culturais sócio-linguísticos das comunidades sinalizantes”. Aplicação dos conceitos e <u>participação</u> em projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão.
Química Geral	Estudo de conceitos gerais da química. Busca da compreensão da estrutura atômica, das ligações químicas, das propriedades da matéria. Estudo das soluções e sua solubilidade, equilíbrio químico e termodinâmica. Cálculo estequiométricos. Aplicação dos conceitos e <u>participação</u> em projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1. Serão homologadas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.
 - i. Poderão participar as/os docentes aposentadas/os do IFSul, no entanto, concorrerão como membros externos, pois conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, Artigo 37, § 14: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.
 - ii. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309/2024 as vagas destinadas à função de PROFESSOR FORMADOR deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos, sendo que, em todos os casos, os candidatos devem atender aos requisitos deste Edital e às especificidades de cada vaga discriminada no Quadro II.
- b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro II (formação exigida) deste Edital.
- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro 2024.
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função.
- e) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal.
- f) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.
- g) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2. O presente processo seletivo destina-se, preferencialmente, aos docentes concursados do quadro do Instituto Federal Sul-rio-grandense, sendo excepcionalmente admitida a classificação/convocação de professores externos nos casos de não preenchimentos das vagas estabelecidas e/ou, o cadastro de reserva, conforme portaria CAPES nº 309/2024, a lista será completada com membros externos.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 15 (quinze) horas semanais, sendo que, deverá ser compatível com a carga horária do componente curricular/disciplina e com o calendário acadêmico.

5.2. Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Compor o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso quando solicitado.
- b) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Preparar o material didático e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao início da disciplina.
- d) Acompanhar as atividades do AVA, interagindo com os estudantes e tutores.
- e) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que

melhorem o seu rendimento.

- f) Planejar e acompanhar a execução das aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico.
- g) Participar de reuniões periódicas com tutores, demais professores formadores e coordenador de curso.
- h) Produzir, em colaboração com o coordenador do curso, o Plano de Ensino e o Guia Didático, conforme padrões institucionais.
- i) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- j) Orientar as atividades e prestar atendimento à equipe de tutoria que atua em componentes curriculares/disciplinas sob sua responsabilidade.
- k) Acompanhar os tutores a distância no ambiente *online* (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail.
- l) Esclarecer as dúvidas dos tutores e estudantes, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- n) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso.
- o) Encaminhar, ao coordenador de curso, a frequência dos cursistas.
- p) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento da sua disciplina.
- q) Registrar aulas e notas no sistema acadêmico institucional (SUAP-Edu) em, no máximo, 10 (dez) dias após o fim de sua disciplina.
- r) Registrar as notas das reavaliações de alunos no sistema acadêmico institucional (SUAP-Edu) até o final do semestre letivo.
- s) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência (aula *online*) com os polos.
- t) Execução e participação em atividades interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão com demais professores do semestre.
- u) Elaboração e submissão de Projeto em editais internos do IFSul quando responsável por componentes curriculares de pesquisa e extensão.

5.3. O PROFESSOR FORMADOR que não atender aos dispositivos previstos no item 5.2 poderá ser sumariamente desligado do curso.

5.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

- a) Professor Formador: valor de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

5.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa a cada 15 (quinze) horas, remuneradas mensalmente, da carga horária de sua disciplina (conforme Quadro IV), mesmo que venham exercer a função em mais de uma turma ou polo (município).

5.5.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de aulas e notas no sistema acadêmico (SUAP-Edu).

Quadro IV – Relação de Bolsas por Disciplina

Disciplina - Semestre	Carga Horária	Quantidade de bolsas	Quantidade de vagas
Libras - 1º semestre	30	2	1
Química Geral – 2º semestre	60	4	1

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção consistirá de 2 (dois) tipos de avaliação:

6.1.1. Análise Curricular, e

6.1.2. Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho).

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Anexo IV.

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados.

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2.4. No Grupo “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa.

6.2.5. O preenchimento do Anexo IV, Formulário de Análise Curricular, se trata de uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.3. A Análise de Planejamento Didático totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e terá como objeto a produção de um Plano de Trabalho referente a 1 (um) tema do conteúdo da ementa, descritos no Quadro III, à escolha do(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

6.4. Serão classificados os 6 (seis) primeiros candidatos de cada disciplina, de acordo com a pontuação total (análise curricular + plano de trabalho).

6.5. Serão selecionados primeiramente PROFESSORES CONCURSADOS do quadro do IFSul, em ordem decrescente de pontuação. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados posteriormente os PROFESSORES EXTERNOS à Instituição, conforme Portaria nº 102, de 10 de Maio de 2019, artigo 6º, inciso 4º.

6.6. Os candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) Cópia dos diplomas.
- b) Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPE), se for o caso.
- c) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- d) Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo IV.
- e) Documento de Identificação oficial com foto.

6.5.1 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sendo chamado o(a) candidato(a) subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação.

6.6. O(A) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular e Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho) será automaticamente eliminado da seleção.

6.4. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso).
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD.

- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial.
- d) Maior titulação.
- e) Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado à Educação a Distância) de acordo com o cronograma disposto no Quadro I.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, conforme prazos de execução de cada disciplina apresentados no Quadro II.

9.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a disciplina deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

9.3.1. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador.

9.4. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este(a) deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9.5. A ausência do(a) candidato(a) e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro I).

11.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições ([pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br](mailto:engenhariadeproducao@ifsul.edu.br)).

11.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo do(a) candidato(a), a disciplina a que concorre e está recorrendo e a etapa do recurso (Quadro I) a que está recorrendo, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – DISCIPLINA – RECURSO ETAPA].

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro I), redigidos conforme Formulário de Recursos (Anexo VI); e que estejam devidamente assinados e anexados ao e-mail.

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro I).

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR implicará no desligamento

imediatamente do Programa.

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

12.4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

12.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail.

12.7. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 20 de janeiro de 2025.

Veridiana Krolow Bosenbecker
Reitora em Exercício

Fabiana Zaffalon Ferreira

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Zaffalon Ferreira**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE, em 17/01/2025 15:17:16.
- **Veridiana Krolow Bosenbecker**, ASSESSOR(A) - CD0003 - IFSRIOGRAN, em 17/01/2025 20:57:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325265

Código de Autenticação: 4f3e3d6036

